



## Prefeitura Municipal de Macaé Gabinete do Prefeito

LEI Nº 625 47

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SE GUINTE LEI:

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionários e servidores, enquanto lotados em serviços burocráticos que digam respeito, exclusivamente, à munici palidade, a título de vantagem pessoal, a importância cor respondente à diferença de seus vencimentos ou salários e o limite teto de 🖟 1.600,80 (hum mil e seiscentos cruzeiros).
- Art. 2º Ao benefício de que trata o artigo anterior não incidirá qualquer tipo de vantagem.
- Art. 3º As despesas provenientes da presente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Ært. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a lº de novembro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DU PREFEITO, em 09 de novembro 🙌 1977.

ARLOS EMIR MUSSI

Registrado, fis. 9 60 do Livro competente.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Mar.

Macaé. 99 de desembro de 19 11

SECRETARO